



8ª CONVOCAÇÃO

PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR (CUIDADOR)

Em cumprimento ao **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 40/2025**, que regulamenta o processo de contratação de Profissionais de Apoio Escolar (Cuidador), em regime de designação temporária, em atendimento às necessidades da Secretaria de Estado da Educação do Espírito Santo, a Superintendência Regional de Educação de **COLATINA** torna pública a convocação para a **2ª e 3ª etapas**, nos termos dos itens 9 e 10 do Edital.

1 - DOS CANDIDATOS CONVOCADOS PARA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

1.1 - Conforme previsto no Edital 40/2025, no item 9 e seus subitens, a convocação para a 2ª etapa será publicada como Ato de Convocação no site www.sedu.es.gov.br, na seção de processos seletivos externos, devendo o candidato acompanhar as publicações relativas a este Edital ([clique aqui para acompanhar](#)).

1.2 - Fica estabelecido que os candidatos convocados, conforme anexo I, deverão apresentar os documentos do **item 2** obedecendo todas as regras contidas no Edital de Seleção e no Ato de Convocação, especialmente respeitando a data, horário e local determinado.

1.2.1 - O não atendimento das regras contidas no Ato de Convocação acarretará a **RECLASSIFICAÇÃO**.

1.3 - O número de candidatos convocados para esta etapa poderá ser superior ao das vagas disponíveis e a convocação não garante a contratação, mas apenas a expectativa de formalização de contrato.

1.4 - O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer na data e horário estabelecido na convocação, poderá fazê-lo por procurador legalmente habilitado.

1.4.1 - A procuração deverá ser elaborada de acordo com os termos previstos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 654 do Código Civil, inclusive quanto ao reconhecimento da firma.

1.4.2 - Os poderes conferidos ao procurador restringem-se exclusivamente à comprovação das informações declaradas, à identificação de posto de trabalho e à formalização do contrato, não cabendo, em hipótese alguma, conferi-los quanto à assunção do exercício.

1.4.3 - O candidato que apresentar a procuração fora do padrão determinado nos subitens 1.4 ao 1.4.2 será **RECLASSIFICADO**.

1.4.4 - O candidato que enviar documentos por terceiros e não encaminhar a procuração será **RECLASSIFICADO**.

1.5 - A não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo acarretará a **ELIMINAÇÃO** do candidato.

1.6 - Na hipótese da não comprovação dos títulos declarados no ato da inscrição (experiência profissional ou qualificação profissional,) e/ou não atendimento das exigências previstas nos subitens 7.2 ao 7.4.3 do Edital 40/2025, o candidato será RECLASSIFICADO.

1.7 - Será permitida somente uma reclassificação ao candidato, considerando todas as etapas deste processo seletivo.

2 - DOS DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

2.1 - Para efeito de formalização do contrato **é obrigatória** a apresentação de cópia legível e autenticada dos documentos abaixo relacionados **ou** cópias simples de todos os documentos acompanhadas dos originais, para conferência da autenticidade:

I - Ficha de inscrição detalhada: gerada pelo sistema SELEÇÃO DT (www.selecao.es.gov.br), no Painel do Candidato > Comprovante de Inscrição;

II - Comprovante de Regularidade Cadastral do CPF: a ser retirado no site da Receita Federal, comprovando a regularidade cadastral do CPF, emitido em até 30 (trinta) dias antes da convocação, [clique aqui](#);

III - Comprovação do PIS/PASEP: emitido pelos canais oficiais da Caixa para o PIS ou Banco do Brasil para o PASEP;

IV - Carteira de identidade ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou Conselho Regional de profissão ou Passaporte: que contenha foto, dados pessoais para identificação

do candidato, órgão expedidor, data de expedição, identificação e assinatura do responsável pela emissão;

V - Certidão de Quitação da Justiça Eleitoral: emitido pelo site do Tribunal Superior Eleitoral, [clique aqui](#);

VI - Carteira de Trabalho Profissional Física ou Digital: onde conste fotografia, número/série, data de expedição, filiação, local de nascimento; OU onde conste nome civil, data de nascimento, sexo, nome da mãe, nacionalidade e CPF;

VII - Comprovante do ano do primeiro emprego: apresentado por meio da carteira de trabalho e Previdência Social - CTPS, física ou Digital, ou outro documento que comprove o ano do 1º vínculo de emprego; ou, para quem nunca trabalhou, a página em branco da CTPS destinada ao primeiro emprego ou aquela em que conste a informação: "Nenhum contrato de trabalho encontrado";

VIII - Comprovante de residência ou Declaração de Residência (conforme a Lei nº 7.115, de 29/08/1983): (conforme a Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983), emitido em até 90 (noventa) dias antes da convocação, contendo identificação, logradouro, número, bairro, cidade, UF e CEP;

IX - Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa do Serviço Militar, exceto para os candidatos acima de 45 (quarenta e cinco) anos de idade, conforme previsto no Decreto nº 93.670, de 09 de dezembro de 1986;

X - Certidão de nascimento OU Certidão de casamento OU Documento de união estável oficializada;

XI - Atestado de Bons Antecedentes: emitido em até 60 (sessenta) dias antes da convocação, pela Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social do Espírito Santo, [clique aqui](#);

XII - Declaração sobre acumulação de cargo ou emprego público: no modelo indicado no Anexo III;

XIII - Comprovação da conclusão do curso de nível médio, conforme as especificações do Anexo I, item 7 e respectivos subitens, mediante envio de cópia, frente e verso, do documento comprobatório;

XIV - Certificado do Curso de Cuidador ou de prestação de assistência à pessoa com deficiência, com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, no item 7 e seus subitens;

XV - Comprovação da experiência profissional, de acordo com as especificações contidas no Anexo II, no item 7 e seus subitens;

XVI - Comprovação da qualificação profissional, de acordo com as especificações contidas no Anexo II, no item 7 e seus subitens;

XVII - Documentação comprobatória em atendimento à condição de Pessoa com Deficiência, Negra ou Indígena, conforme subitem 4.3;

XVIII - Autodeclaração Étnico-racial, exclusivamente para candidatos que se declararam negros no ato de inscrição, conforme Anexo IV;

XIX - Comprovação de vínculo trabalhista com a SEDU no ano de 2025: exclusivo para candidatos que trabalharam no ano de 2025, a comprovação será emitida por meio do Portal do servidor → Certidão e Declaração → Declaração de tempo de serviço para prova de títulos;

XX - Comprovante de conta bancária do BANESTES: exclusivo para candidatos que já são clientes BANESTES;

XXI - Procuração: entrega exclusiva para candidatos que enviarão a documentação e ou pretendem formalizar o contrato por terceiros.

XXII - Carta de Anuência da Associação Comunitária dos Quilombolas de Graúna: exclusivo para candidatos inscritos na modalidade da educação escolar quilombola, de acordo com o Decreto nº 4.887/2003. Atente-se para o modelo de carta do Anexo VI;

XXIII - Autodeclaração de Identidade Quilombola: exclusivo para candidatos inscritos na modalidade da educação escolar quilombola. Atente-se para o modelo de autodeclaração do Anexo VII;

XXIV - Declaração de Pertencimento Étnico: exclusivo para os candidatos que se declararam indígenas no ato de inscrição e para os candidatos indígenas inscritos na modalidade da educação escolar indígena. Atente-se para o modelo de declaração do Anexo V;

XXV - Atestado de Médico do Trabalho: emitido nos últimos 12 (doze) meses, que declare a aptidão do candidato ao desempenho da função profissional. O candidato poderá apresentar o atestado de médico do trabalho em até 05 (cinco) dias após a formalização do contrato.



2.1.1 - Os candidatos que tiveram vínculo com a SEDU em 2025 e enviarem a comprovação indicada no inciso XIX do subitem 2.1.1, **ESTARÃO DISPENSADOS** de enviar os documentos listados nos incisos III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XX do subitem 2.1.1

2.2 - Não serão aceitos documentos ilegíveis, com rasuras e ou outros defeitos que dificultem a leitura, sendo de responsabilidade do candidato se atentar para que a digitalização fique legível.

3 - DO RESULTADO DA ANÁLISE

3.1 - Os candidatos que tiverem seus documentos deferidos serão informados pela Comissão Regional e estarão aptos para realizar a formalização do contrato. A formalização de contrato será realizada de acordo com a necessidade da Administração Pública.

3.2 - Os candidatos que forem **RECLASSIFICADOS** ou **ELIMINADOS** serão informados pela Comissão Regional e receberão o(s) motivo(s) do indeferimento da documentação.

3.3 - O candidato que desejar interpor recurso referente a sua RECLASSIFICAÇÃO ou ELIMINAÇÃO deverá formalizá-lo seguindo o passo-a-passo disponibilizado no site da SEDU que pode ser acessado pelo link: [Tutorial para Envio de Recursos Via Sistema E-Docs](#), no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da informação.

3.3.1 - Não serão analisados recursos enviados após o período estabelecido no subitem 3.3 deste Ato.

3.3.2 - O recurso é um instrumento disponibilizado para o candidato solicitar a reanálise das decisões tomadas pelas Comissões Regionais na análise da documentação inicial. Dessa forma, não serão analisados novos documentos, retificados ou faltosos, enviados no período de recursos.

3.3.3 - Não serão aceitos pedidos de revisão das decisões de recurso.

4 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - As contratações ocorrerão de acordo com a necessidade da Administração Pública.

4.2 - Estão sendo convocados os candidatos classificados para apresentação dos títulos e demais documentos sem gerar expectativa de contratação, de acordo com o subitem 1.5 do Edital 40/2025.

4.3 - Na hipótese de as vagas disponíveis no momento da chamada serem ocupadas antes do final da lista de classificação divulgada neste cronograma, a Superintendência Regional de Educação encerrará a chamada e os candidatos permanecerão na classificação geral do Processo Seletivo sem perda de sua posição.

4.4 - Caso o candidato não assuma exercício na data estabelecida previamente no contrato de trabalho temporário, independentemente do motivo da não assunção, o processo de identificação de posto de trabalho será tornado sem efeito e o candidato **ELIMINADO** do processo seletivo.

4.5 - Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste ato, no Edital 40/2025 e das demais normas do Processo Seletivo.

4.6 - Os casos omissos serão avaliados pela Comissão Central do Processo seletivo.

ANEXO I
CONVOCAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO PROFESSORA EUCY ROSSI
PAGANI - COLATINA
ENDEREÇO: RUA PROF. ARNALDO DE VASCONCELLOS COSTA, Nº 70 – CENTRO –
COLATINA – ES.

DATA	HORÁRIO	MUNICÍPIO	AMPLA CONCORRÊNCIA	CANDIDATOS NEGROS	CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA	CANDIDATOS INDÍGENAS
13/03/2026	8:00	Governador Lindenberg	-	2º ao 7º (Reclassificado)	-	-